

## As Expressões Da “Questão Social” No Brasil E As Funções Da Família: Estratégias Para Seu Enfrentamento

## The Expressions "Social Question" In Brazil And The Family Features: Strategies For Solving Them

**Fernanda Barbosa dos Santos**

Mestrado em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Piauí

Graduada em Direito pela Universidade Estadual do Piauí

[fernandabarbosa23@hotmail.com](mailto:fernandabarbosa23@hotmail.com)

**Carlos Antonio Mendes de Carvalho Buenos Ayres**

Doutor em Sociologia pela Universidade de Brasília

Professor na Universidade Federal do Piauí

E-mail: [menayres@ig.com.br](mailto:menayres@ig.com.br)

**Endereço: Fernanda Barbosa Dos Santos**

Endereço: Universidade Federal do Piauí. Campus  
Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina-PI, CEP: 64049-  
550.

**Endereço: Carlos Antonio Mendes De Carvalho  
Buenos Ayres.**

Universidade Federal do Piauí, Centro de Ciências  
Humanas e Letras, Departamento de Ciências Sociais.  
Campus Ministro Petrônio Portela. Ininga. 64049550 -  
Teresina, PI – Brasil

**Editor Científico: Dra. Marlene Araújo de  
Carvalho/Faculdade Santo Agostinho**

Artigo recebido em 15/09/2015. Última versão  
recebida em 07/10/2015. Aprovado em 08/10/2015.

Avaliado pelo sistema Triple Review: a) Desk Review  
pela Editora-Chefe; e b) Double Blind Review  
(avaliação cega por dois avaliadores da área).

Revisão: Gramatical, Normativa e de Formatação

**RESUMO**

O presente artigo tem como escopo problematizar as novas expressões da “questão social” no Brasil e o papel da família na superação da crise do Estado de bem-estar social que hoje se vivencia. Para tanto, se fez, inicialmente, um breve estudo sobre a “questão social” e suas expressões no caso brasileiro; após, foi feito um histórico sobre a família brasileira, analisando-se as funções que lhe foram atribuídas ao longo dos séculos e, finalmente, analisaram-se as políticas sociais e a relação público-privado que envolve a família, como agente de proteção subsidiário e, muitas vezes, até principal, concluindo-se que à família foram atribuídas funções além de suas possibilidades como estratégia do Estado para eximir-se da responsabilidade de prover, através de políticas públicas, as necessidades gerais, garantindo-se aqueles direitos sociais já definidos na Constituição de 1988.

**Palavras-chave:** Questão Social. Família. Política Social.

**ABSTRACT**

This article is to discuss the scope of the new expressions "social question" in Brazil and the family's role in overcoming the crisis of the state of social well-being that is experienced today. Therefore, it did initially, a brief study of the "social question" and its expressions in the Brazilian case; after, a history was made on the Brazilian family, analyzing the functions assigned to it over the centuries and finally analyzed social policies and public-private relationship involving the family, as a subsidiary protection agent and often, to principal, concluding that the family were assigned roles beyond their means as state strategy to evade the responsibility to provide, through public policies, the general needs, guaranteeing those social rights already defined in the 1988 Constitution.

**Key Words:** Social Issues. Family. Social Policy.

## 1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho teve como objeto a análise das expressões da “questão social” no Brasil, bem como o debate acerca da Família, em razão das suas formas de superar a crise do Estado de bem-estar social que hoje se vivencia. Assim, iniciou-se com a problematização das expressões da “questão social” no Brasil; após, um breve histórico da família brasileira, a fim de resgatar seus conceitos e as funções que lhe foram atribuídas desde o período colonial.

A finalidade é, portanto, desenvolver o tema da questão social; como suas expressões atingiram a esfera da família e como esta se transformou para conseguir superar tal crise. Dessa forma, realizou-se levantamento bibliográfico dos autores interessados nesse debate, incluindo-se, dentre os principais, Santos (2012), Iamamoto (2012) e Pastorini (2010).

Nos últimos anos, a crise dos padrões produtivos, da gestão do trabalho e as recentes transformações da sociedade têm repercutido diretamente nas políticas públicas de proteção social e, nesse diapasão, a família é redescoberta como agente de proteção social privado.

No atual contexto, observa-se uma retração dos direitos dos cidadãos, principalmente, dos direitos sociais. Assim, outros atores, dentre eles a “família” são chamados a intervir e são responsabilizados por todos os problemas que estão fora da ação do Estado. Dessa forma, questiona-se: como as expressões da “questão social” atingiram a família no contexto brasileiro? Que mudanças foram enfrentadas por essas famílias?

Para melhor apreender o desenvolvimento da presente discussão, o trabalho foi estruturado da seguinte forma: no primeiro momento, trata do debate em torno das expressões da “questão social”, bem como da “nova questão social”. No segundo, relaciona-se um breve histórico da família no Brasil, analisando-se sua estrutura, suas funções e relações com o público, haja vista esta ter sido definida como espaço privado. No terceiro momento trabalha-se a inserção da família na Política Nacional de Assistência Social, analisada sob a ótica de que a matricialidade atribui funções à família além de suas possibilidades, com o propósito de eximir o Estado de sua função protetiva e garantidora dos direitos sociais.

Por último, as considerações finais são realizadas através dos resultados colhidos do presente estudo, em consonância com os objetivos propostos.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.1 As novas expressões da “questão social”

A concepção do que é a “questão social” não é consenso entre os estudiosos do tema, mas há o seguinte acerto: ninguém, dedicado ao estudo das transformações ocorridas com o padrão capitalista, nega a sua existência.

Para os autores filiados à tradição marxista, a “questão social”:

“[...] não é senão as expressões do processo de formação e desenvolvimento da classe operária e de seu ingresso no cenário político da sociedade exigindo seu reconhecimento como classe por parte do empresariado e do Estado[...].” (IAMAMOTO; CARVALHO, 1995, p. 77).

A crise dos padrões produtivos, da gestão do trabalho e as recentes transformações da sociedade têm repercutido diretamente nas políticas públicas de proteção social e no surgimento das novas expressões da “questão social” no cenário brasileiro desde a década de 1970.

Entretanto, há aqueles que admitem a existência de uma “nova questão social”. Para esses, as mudanças ocorridas no mundo capitalista contemporâneo marcam uma ruptura com o período capitalista industrial e com a “questão social” que emergiu na primeira metade do século XIX, com o surgimento do pauperismo, na Europa Ocidental.

Segundo Rosanvallon (1995), o crescimento do desemprego e o aparecimento de novas formas de pobreza estariam indicando o surgimento da “nova questão social”. Por sua vez, Castel (1998) entende que a crise dos anos 1970, que se manifesta pelo agravamento do problema do emprego tem-se tornado um processo irreversível e acelerado. Assim, o autor entende que a precarização torna-se um dos principais riscos na contemporaneidade, pois alimenta a vulnerabilidade social. Dessa forma, esses autores entendem que tais transformações estariam indicando uma ruptura com a antiga “questão social” e abrindo-se, portanto, para uma “nova questão social”.

Autores como Iamamoto (2012), José Paulo Netto (2001), Maria Carmelita Yazbek (2001), Alejandra Pastorini (2010) são categóricos em afirmar que não existe uma “nova questão social”, já que se mantêm os traços essenciais da “questão social”, surgidos no século XIX, cujo fundamento é o trabalho. Dessa forma, entende-se que eles não foram superados, permanecendo até os dias atuais, sobretudo, em sua forma mais radical e alienada.

Para Netto, inexistente qualquer nova questão social e sim “[...] a emergência de novas expressões da questão social que é insuprimível sem a supressão da ordem do capital[...].” (NETTO, 2001, p. 48).

Para Pastorini (2010), as manifestações da “questão social” contemporânea não são uma decorrência natural, irreversível e inevitável do desenvolvimento tecnológico. Entretanto, essas mudanças são expressão da crise que enfrenta o sistema capitalista internacional, em consequência do esgotamento do modelo fordista-keynesiano que se estendeu até o começo dos anos 1970.

As profundas alterações do sistema capitalista que intensifica o processo de exploração e expropriação das classes trabalhadoras reduzem o papel do Estado na garantia dos direitos e promoção de políticas públicas que atendam às necessidades básicas da população. Para Iamamoto (2012), esse tipo de ação conduz à “banalização do humano”, à “descartabilidade” e “indiferença” perante o outro. Assim, a “questão social” passa a condensar “[...] a banalização do humano, que atesta a radicalidade da alienação e a invisibilidade do trabalho social – e dos sujeitos que o realizam – na era do capital fetiche [...]” (IAMAMOTO, 2012, p. 125). Nessa perspectiva, a “questão social” é mais do que as expressões da pobreza, miséria e exclusão. Isso significa dizer que a “gênese da ‘questão social’ é explicada pelo processo de acumulação ou reprodução ampliada do capital (SANTOS, 2012, p. 26).

### 2.2.2 Breve histórico sobre família

A família não é algo natural, dado. Mas é uma construção histórica, produto das diversas formas de organização entre os humanos. As diversas formas de organização familiar foram, portanto, inventadas ao longo da história. Uma dessas formas de organização familiar centrada na figura masculina foi o patriarcado.

Alves (2009) designa família patriarcal como uma estrutura social formada pelo chefe da família, sua mulher, filhos e netos. Frente a essa estrutura estava o patriarca. Narvaz e Koller (2006) destacam que o patriarcado não designa o poder do pai, mas dos homens. Dessa forma, o patriarcado fundamenta-se em dois princípios: mulheres subordinadas aos homens e jovens subordinados aos homens mais velhos. Para Prado (2013), a família patriarcal é aquela em que sua estrutura não identifica o indivíduo apenas pela linhagem paterna e nela há uma relação de poder do homem sobre o corpo da mulher.

No Brasil, a história da família partiu do modelo patriarcal, trazido pela colonização e adaptado às condições do Brasil latifundiário e escravagista (XAVIER, 1998). “A posição da mulher, na família e na sociedade em geral, desde a colonização até hoje, demonstra que a

família patriarcal foi uma das matrizes de nossa organização social” (NARVAZ; KOLLER, 2006, p. 51).

Alves (2009) destaca a família nuclear como distinta da patriarcal. Aquela é composta apenas pela base principal, representada pelo chefe, sua esposa e seus descendentes legítimos. Ademais, na família nuclear não existe um completo poder do chefe da família, pois na sua ausência, a mulher fica responsável pelo cuidado do lar e pela educação dos filhos. Nesse modelo, as funções de cada membro eram bem definidas. O homem provedor de todas as necessidades da família; a mãe, responsável pelas atividades domésticas e educação dos filhos.

Ferrari e Kaloustian (2011) afirmam que é dentro da instituição familiar que se desenvolvem laços afetivos e de solidariedade; de responsabilidade e cuidado com os filhos. Para a Constituição de 1988, em seu artigo 226 parágrafo quarto, “entende-se, também, como entidade familiar a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes (BRASIL, 2013).

Na contemporaneidade, a Norma Operacional Básica (NOB/SUAS) conceitua a família como “um grupo de pessoas, com laços consanguíneos e/ou de aliança, e/ou de afinidade, cujos vínculos circunscrevem obrigações recíprocas, organizadas em torno de relações de gênero e geração” (BRASIL, 2005, p. 90).

Sarti (2010) afirma que, falar em família no século XXI, no Brasil, implica a referência a mudanças e a padrões difusos de relacionamentos, o que torna cada vez mais difícil definir os contornos que a delimitam. Para Teixeira (2013), o ressurgimento da família, ou as expectativas em relação às suas funções de proteção social, inclusão e integração social se ampliam nas últimas décadas, favorecidas pelo recuo do Estado no provimento social. Nesse sentido, a família, para Bruschini (1993) é um grupo social composto de indivíduos diferenciados por sexo e idade, que se relacionam cotidianamente gerando uma complexa e dinâmica trama de emoções; ela não é uma soma de indivíduos, mas um conjunto vivo, contraditório e cambiante de pessoas com sua própria individualidade e personalidade.

A despeito de todos esses conceitos de família tomar esta como um espaço sagrado, como “reduto da felicidade”, é necessário analisá-la de forma dialética, como um todo contraditório e ambíguo, pois ela também é espaço de violações de direitos; reprodução de hierarquias e assimetrias de gênero.

### 2.2.1 Família e proteção social

De acordo com Iamamoto (2006), a atual desregulamentação das políticas públicas e dos direitos sociais desloca a atenção à pobreza para a iniciativa do privado ou individual. Em consequência, há uma privatização das ações de cuidado e proteção social dos indivíduos e falar em privatização de proteção social é tocar na esfera do privado, ou seja, da família.

A família sempre esteve presente como instância de gestão e superação da crise de (mal) bem-estar social em que se vive. Para Teixeira (2013, p. 28),

No debate contemporâneo sobre a relação família e políticas públicas, vem-se apontando que a família sempre desempenhou papel significativo na conformação da proteção social, constituindo-se “parceira” do Estado, principalmente nos países de origem católica, em que o princípio da subsidiariedade da intervenção do Estado é aplicado, devendo este intervir apenas quando se exaurirem as capacidades protetivas da família; em outros casos, a família é a única possibilidade de proteção, dada a baixa cobertura da intervenção do Estado e da reduzida mercantilização da força de trabalho, como em alguns países latino-americanos.

Ademais, essa sobrecarga das funções da família na proteção social é verificada com mais intensidade na contemporaneidade, pós-crise do Estado de bem-estar social, na década de 1970, com a difusão das políticas neoliberais. Como destaca Miotto (2009), sobre as relações família e política pública, estas são pautadas em diferentes concepções e tensionadas por interesses de diversas ordens.

Segundo Pereira-Pereira (2004), desde a crise econômica mundial de 1970, a família vem sendo redescoberta como um importante agente privado de proteção social. Para Carvalho (2005), o exercício vital das famílias é semelhante às funções das políticas públicas: ambas visam dar conta da reprodução e da proteção social dos grupos que estão sob sua tutela.

### 2.2.2 A inserção da família na proteção social brasileira

As políticas sociais dentro do sistema de proteção social são incrementos e até mecanismos de enfrentamento às diversas expressões da questão social presentes no capitalismo. Behring e Boschetti (2011) afirmam que, em grande parte, essas políticas são de caráter setorial e fragmentado. Dessa forma, remete-se a um modelo de proteção focalizado em atender às demandas diretamente ligadas ao sistema econômico.

No Brasil, as políticas sociais surgiram no final da Primeira República, período em que a questão social adquire destaque devido à manifestação de surgimento do processo de industrialização.

As primeiras medidas de proteção social tiveram origem em um contexto rigidamente liberal, no qual se negava a necessidade de intervenção estatal nas questões de natureza social, sob a alegação da eficácia do mercado no trato dos problemas emergentes (TEIXEIRA, 2012).

A família, nesse período, era organizada, predominantemente, de forma patriarcal e/ou nuclear. Dessa forma, as medidas de proteção eram voltadas ao trabalhador, em razão do papel do homem de provedor da família. Por conseguinte, resta esclarecido que as políticas sociais eram direcionadas para manter o domínio do sistema econômico, uma vez que o trabalhador não poderia ser acometido de males que pudessem afetar seu desempenho no sistema de produção.

No período designado de populista/desenvolvimentista, as políticas sociais atuavam de forma paliativa e imediatista, no qual o Estado estabelecia uma relação de cunho populista com a sociedade para obter vantagens eleitorais e os problemas sociais nessa época não constituíam uma questão política, afirma Pereira (2011).

Para Fonseca (2001), nesse mesmo período, a família era considerada fonte de constituição da sociedade, instituição provedora de indivíduos saudáveis e condicionada à reprodução humana. Entretanto, Teixeira (2010) aduz que se deve ressaltar que, antes mesmo da constituição do sistema de proteção social brasileiro enquanto tal, na década de 30, já havia medidas voltadas para as famílias, implementadas por especialistas na direção da normatização da vida familiar.

Para Campos e Miotto (2003), o tamanho, composição, comportamentos, normas e valores das famílias sofrem influências da definição da política pública, comprometendo, inclusive, sua posição na sociedade. Nesse contexto, a proteção social às famílias surgia sob o motivo de um projeto de família “saudável”, “ideal”, baseada na indissolubilidade do casamento, com uma grande quantidade de filhos e com papéis bem definidos para homens e mulheres.

Segundo Teixeira (2010b), nas décadas de 1960 e 1970, as políticas sociais voltadas para a família se davam sob a ótica do controle da natalidade através do planejamento familiar. Aduz a autora que as medidas da época afirmavam o caráter de família-padrão como família normal, discriminando-se outras formas de organização familiar, associadas à pobreza quanto tituladas como família irregular:



Nessa perspectiva, o trabalho social com famílias dirigiu-se às chamadas famílias “desestruturadas”, “incapazes”, trabalhando com o paradigma da patologia social e com os recursos terapêuticos do trabalho psicossocial individualizante ou com práticas socioeducativas numa dimensão normatizadora ou disciplinadora (TEIXEIRA, 2010, p. 542).

A família era instituição não eleita quanto à intervenção do Estado. Isso somente ocorria quando ela não cumpria com seus papéis, sendo, portanto, culpabilizada pela situação de pobreza e pela negligência nos cuidados com as crianças, adolescentes e idosos. Dessa forma, à família eram atribuídos diversos deveres, incidindo sobre as mulheres as responsabilidades e as penalidades referentes ao não cumprimento desses deveres (TOLEDO, 2007).

Nessa perspectiva, Takashima (2011) afirma que a família brasileira sempre foi centrada em políticas sociais e de atendimento com base nas figuras da “maternidade e infância”, “menor abandonado, delinquente”, “menino de rua”, “excepcional” e “idoso” e, com agravante, todos considerados solitários e descontextualizados, até mesmo dos seus valores socioculturais.

Historicamente, a família sempre foi uma instância significativa de proteção social. Segundo Miotto (2013), para compreender a relação família e assistência social, duas tendências se manifestam em torno da política de assistência: a primeira entende a assistência social como ajuda pública; e a segunda, como um direito de cidadania.

A partir da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente, a família passou a ter nova configuração como parâmetro social no estímulo à convivência familiar e comunitária.

### **2.3 A matricialidade sócio familiar na Política Nacional de Assistência Social**

Os avanços conquistados pela sociedade brasileira na construção da política de assistência social decorrem do seu reconhecimento enquanto direito do cidadão e responsabilidade do Estado. Contudo, a consolidação da assistência social como política pública e direito social ainda exige o enfrentamento de importantes desafios.

A assistência social como política de proteção social configura-se como uma nova situação para o Brasil. Significa garantir a todos que dela necessitam, e sem contribuição prévia, a provisão dessa proteção.

A família brasileira vem passando por transformações ao longo do tempo e, uma dessas transformações refere-se à pessoa de referência da família. A proteção social deve garantir as seguintes seguranças: segurança de sobrevivência (de rendimento e de autonomia); de acolhida; de convívio ou vivência familiar (MDS, 2004). Dentre essas mudanças, pode-se observar um enxugamento dos grupos familiares (famílias menores), uma variedade de arranjos familiares (monoparentais, anaparentais, reconstituídas) além dos processos de empobrecimento acelerado e da desterritorialização das famílias geradas pelos movimentos migratórios, como algumas das expressões da “questão social”.

A centralidade da família nas ações da PNAS se constitui como mecanismo de superação de ações focalizadas da assistência social e objetiva a promoção, emancipação e autonomização das famílias, visando ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, no sentido de potencializar as famílias quanto às suas funções naturais de proteção e cuidado, para assim suprimir suas vulnerabilidades.

Para Alencar (2013), a centralidade da família dentro dos programas sociais e a reafirmação de suas funções como referências nas políticas sociais têm sido ressaltadas nos últimos anos. É enfática a ideia de que o enfoque na família é fator preponderante para ações mais efetivas no combate à pobreza e miséria.

O reconhecimento da importância da família no contexto da vida social está explícito no artigo 226 da Constituição Federal, quando declara: “a família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado”, endossando o artigo 16 da Declaração de Direitos Humanos, que traduz a família como sendo o núcleo natural e fundamental da sociedade, e com direito à proteção da sociedade e do Estado.

Por reconhecer as fortes pressões que os processos de exclusão sociocultural geram sobre as famílias brasileiras, acentuando suas fragilidades e contradições, faz-se primordial sua centralidade no âmbito das ações da política de assistência social, como espaço privilegiado e insubstituível de proteção e socialização primárias, provedora de cuidados aos seus membros, mas que precisa também ser cuidada e protegida (BRASIL, 2005, p. 41).

A despeito do reconhecimento inegável sobre a importância da família na vida social e, portanto, merecedora de proteção do Estado, tal proteção tem sido cada vez mais discutida, na medida em que a realidade tem dado sinais dos processos de penalização e desproteção das famílias brasileiras.

Na PNAS, a matricialidade da família faz parte dos princípios da proteção social de assistência social. Entretanto, Couto, Yazbek e Raichelis (2011) afirmam que a centralidade

da família tanto pode expressar-se em medidas que favoreçam melhores condições de vida, como em medidas que atribuam mais responsabilidades às famílias. Nota-se, portanto, uma dicotomia na matricialidade sócio-familiar na PNAS, pois se reconhece o avanço ao se conceber a família como eixo central das ações, mas em contrapartida a centralidade da família propaga, de fato, uma sobrecarga de responsabilidades às famílias ao reafirmá-las como lócus fundamental de proteção. Dessa forma, o Estado comprimiu suas obrigações, atribuindo estas à sociedade e à família.

Necessário reconhecer a multiplicidade de organizações que compõem as famílias brasileiras. Certamente, as ações são direcionadas às famílias denominadas vulneráveis, que se encontram com seus vínculos fragilizados. Por conseguinte, necessário se faz, também, reconhecer a família como espaço de violações; reprodução de hierarquias e assimetrias de gênero, pois o próprio aparato estatal e seus dispositivos legais a reconhecem de forma uniforme, não a percebendo dentro de suas complexidades, ambiguidades, reafirmando papéis sociais historicamente definidos. É preciso pensar a família de forma dialética.

Para a família prevenir, proteger, promover e incluir seus membros, é necessário, em primeiro lugar, garantir condições de sustentabilidade para tal. Assim, a função social da família depende, em grande parte, do lugar que ocupa na organização social e das propostas econômicas, políticas e sociais de cada país. No Brasil, a família sempre ocupou um lugar de destaque, seja como socializadora de seus membros, aportes afetivos e emocionais, onde são absorvidos os valores éticos, humanitários, solidários e culturais, suporte material e financeiro, proteção diante das situações de violência e vulnerabilidade social<sup>1</sup>.

Rizzini *et al* (2007) destaca a responsabilização da família pela proteção social ao notar uma incoerência entre a intensidade atribuída nas funções da família e a falta de condições mínimas de vida e precariedade dos serviços oferecidos pelo Estado.

Na atualidade, ressaltam-se as competências da família, mas, na prática, com frequência, cobra-se dos pais que deem conta de criar seus filhos, mesmo que faltem políticas públicas que assegurem as condições mínimas de vida digna: emprego, renda, segurança e apoio para aqueles que necessitem (RIZZINI, 2007).

A partir das explanações acima, é possível considerar que a condição de fragilidade das famílias no cumprimento de suas funções se deve às transformações ocorridas na sociedade, como consequências da “questão social”, de maneira que provocaram alterações na dinâmica de vida de grande parte das famílias brasileiras. Ao passo que a PNAS afirma que as

---

<sup>1</sup> Embora não possamos esquecer que a família, espaço privado, pode ser também, arena de conflitos, violência, violações de direitos, reprodução de hierarquias e assimetrias de gênero.

ações devem ser voltadas para reestruturar as famílias, ela apoia a designação de famílias pauperizadas como desestruturadas, corroborando para as intervenções normatizadoras que culpabilizam as famílias por seus infortúnios.

### 3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do que foi exposto, verificamos que a família tem importante papel no enfrentamento das novas expressões da “questão social”. A família e políticas sociais de proteção social apresentam funções correspondentes e essenciais frente à situação de vulnerabilidade de social. Ademais, percebe-se uma supressão das funções do Estado no combate à “questão social”, dado o avanço das ideias neoliberais e tecnocráticas.

Em consequência, verifica-se que as desigualdades, fruto da “questão social” na realidade brasileira em que vivem as famílias, restringem o acesso a uma cidadania formal plena.

A matricialidadesócio-familiar na PNAS revela uma estratégia do Estado para eximir-se de suas obrigações, atribuindo à família toda a responsabilidade pelo sucesso ou fracasso dos seus. Dessa forma, a centralidade da família não tem sido capaz de alterar as condições precárias das famílias vulnerabilizadas, nem de promover emancipação e cidadania. Assim, conclui-se que as expressões da “questão social” atingem de forma direta a família na medida em que a esta são atribuídos diversos papéis que, genuinamente, são deveres do Estado. Ocorre que, com a proposta neoliberal, esses papéis são redistribuídos na sociedade e a família, como espaço privado, é chamada a assumir parte dessas responsabilidades.

Não se olvide que, em consequência do projeto neoliberal, o Estado não cumpre com seu papel de garantir os direitos insculpidos na Constituição de 1988 que, porventura, é denominada de Constituição Cidadã. Em consequência, às famílias são atribuídos papéis e responsabilidades além de suas possibilidades.

Portanto, faz-se primordial que as ações do Estado, como responsável pelo provimento de serviços públicos; pelo combate às novas e velhas expressões da “questão social”, garantam subsídios essenciais para a satisfação das necessidades básicas das famílias vulnerabilizadas, promovendo emancipação, autonomia e o fortalecimento dos vínculos.

## REFERÊNCIAS

ACOSTA, A. R.; VITALE, M. A. F. **Família: redes, laços e políticas públicas**. 5. ed. 2. reimpressão. São Paulo: Cortez, 2012.

ARIÈS, P. **História social da criança e da família**. 2. ed. Rio de Janeiro: LTC, 1981.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. 7. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001.

\_\_\_\_\_. **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)**. Lei n 8.742 de 07 de dezembro de 1993. Disponível em: < [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18742.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18742.htm)>. Acesso em: 22 out. 2014.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**. Brasília: MDS/SNAS, 2004.

\_\_\_\_\_. Câmara dos Deputados. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**. 7. ed. Centro de Documentação e Informação. Brasília: Edições Câmara, 2010. Não paginado.

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS). **Orientações técnicas para os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes**. Brasília, 2008.

\_\_\_\_\_. Presidência da República, Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Plano Nacional de promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária**. Brasília, 2006.

BRUSCHINI, C. Teoria crítica da família. In: AZEVEDO, M. A.; GUERRA, V. N. de A. (Org.). **Infância e violência doméstica: fronteiras do conhecimento**. São Paulo: Cortez, 1993. p. 55-86.

CABRAL, C. Perspectivas do acolhimento familiar no Brasil. In: \_\_\_\_\_. (Org.). **Acolhimento Familiar: experiências e perspectivas**. Rio de Janeiro: BookLink, 2004.

CARVALHO, M. do C. B. de. Família e políticas públicas. In: ACOSTA, A. R.; VITALE, M. A. F. (Org.). **Família: redes, laços e políticas públicas**. 5. ed. 2. reimp. São Paulo: Cortez, 2012. p. 137-164.

DEL PRIORE, M. **História das crianças no Brasil**. 6. ed. 1. reimpressão. São Paulo: Contexto, 2008.

DONZELOT, J. **A polícia das famílias**. Trad. M. T. da Costa Albuquerque. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2. ed, 1986.

DUARTE, N. **A ordem privada e a organização política nacional**. 2. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1966.

ENGELS, F. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado**. Trad. Leonardo Konder, 17. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.

FRANÇA, M. **Famílias acolhedoras**: preservando a convivência familiar e comunitária. São Paulo: Veras, 2006.

FREYRE, G. **Casa Grande & senzala**: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. 29. ed. Rio de Janeiro: Record, 1994.

FERRARI, M; KALOUSTIAN, S. M. Introdução. In: KALOUSTIAN, S. M. (Org.). **Família brasileira**: a base de tudo. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2012. p.10-11.

FIGUEIRÓ, M. E. S. S. **Acolhimento institucional**: a maioria e o desligamento. São Paulo: Paco Editoria, 2012.

IAMAMOTO, M. V. **Serviço social em tempo de capital fetiche**: capital financeiro, trabalho e questão social. 4 ed. São Paulo: Cortez, 2011.

KALOUSTIAN, S. M. (Org.) **Família brasileira**: a base de tudo. 10. ed. São Paulo: Cortez. Brasília: UNICEF, 2011.

MACIEL, K. R. F. L. A. (Org.). **Curso de direito da criança e do adolescente**: aspectos teóricos e práticos. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

MERHY, E. E. Em busca do tempo perdido: a micropolítica do trabalho vivo em saúde. In: LEWGOY, Alzira M. B. A entrevista nos processos de trabalho do assistente social. **Revista Textos e Contextos**, Porto Alegre, v. 6, n. 2, p. 233-251, jul./dez. 2007.

OSÓRIO, L. C. **Família hoje**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

PASSETTI, E. Crianças carentes e políticas públicas. In: PRIORE, M. D. (Org.). **História das crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 2000.

PASTORINI, A. **A categoria “Questão Social” em debate**. 3 ed. São Paulo: Ed. Cortez, 2012.

RIZZINI, I. (Org.). **Acolhendo crianças e adolescentes**. 2. ed. São Paulo/Brasília/Rio de Janeiro: Cortez/Unicef/PUCRJ, 2007.

SANTOS, J. S. **“Questão Social”**: particularidades no Brasil. Vol. 6 São Paulo: Cortez, 2011.

SARTI, Cynthia A. **A família como espelho**: um estudo sobre a moral dos pobres. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

SIERRA, V. M. **Família**: teorias e debates. São Paulo: Saraiva. 2011.

SILVA, E. R. A. **O direito à convivência familiar e adolescente no Brasil**. Brasília: Ipea/Conanda, 2004.

SIMÕES, C. **Curso de direito do serviço social**. V. 3. São Paulo: Cortez, 2007.

SZYMANSKI H. Viver em família como experiência de cuidado mútuo: desafios de um mundo em mudança. In: **Serviço Social e Sociedade**. Edição Famílias. Ano XXIII. n. 71, p.99-25, set. 2002.

TEIXEIRA, S. A. **A família na política de assistência social: concepções e as tendências do trabalho social com famílias no CRAS de Teresina – PI**. Teresina: EDUFPI, 2013.

VALENTE, J. Acolhimento Familiar: validando e atribuindo sentido às leis protetivas. **Serviço Social e Sociedade**, n.111, p.576-598, jul./set. 2012.

VALENTE, J. A. G. **O acolhimento familiar como garantia do direito à convivência familiar e comunitária**. 2008. Dissertação (Mestrado em Serviço Social)– Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2008.

VICENTE, C. M. O direito à convivência familiar e comunitária: uma política de manutenção do vínculo. In: KALOUSTIAN, S. M. (Org.). **Família brasileira: a base de tudo**. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2012. p. 47-60.

**Como Referenciar este Artigo, conforme ABNT:**

SANTOS, F. B.; CARVALHO, C. A. M. AS EXPRESSÕES DA “QUESTÃO SOCIAL” NO BRASIL E AS FUNÇÕES DA FAMÍLIA. **Rev. FSA**, Teresina, v. 12, n. 6, art. 11, p. 175-189, nov./dez. 2015.

<b>Contribuição dos Autores</b>	F. B. Santos	C. A. M. C. B. Ayres
1) concepção e planejamento.	X	X
2) análise e interpretação dos dados.	X	X
3) elaboração do rascunho ou na revisão crítica do conteúdo.	X	X
4) participação na aprovação da versão final do manuscrito.	X	X